CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS

DAS PARTES

De um lado, **SUDOLINK - SOLUÇÕES EM CONEXÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.357.594/0001-65, com sede na Avenida Francisco Augustin, nº. 1.470, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato, representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA.**

E do outro lado, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante uma das formas alternativas de adesão descritas no presente Contrato, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** ou **CLIENTE**, nomeadas e qualificadas através de **TERMO DE CONTRATAÇÃO** ou outra forma alternativa de adesão ao presente instrumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Sem prejuízo aos demais termos e expressões definidos ao longo deste Contrato, os termos e expressões abaixo, quer estejam na forma plural ou singular, terão os seguintes significados:

1.1.1. **TERMO DE CONTRATAÇÃO:** designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou *online*) a este Contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O TERMO DE CONTRATAÇÃO, assinado ou aderido eletronicamente, obriga o CLIENTE aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de ADITIVOS, desde que devidamente assinados ou aderidos eletronicamente por cada parte.

1.1.2. **CONTEÚDOS DIGITAIS:** designa os conteúdos digitais comercializados pela CONTRATADA, e passíveis de contratação pelo CLIENTE no TERMO DE CONTRATAÇÃO, a exemplo, mas não se limitando, as obras literárias digitais em formato de livro digital (e-books) e/ou áudio livros (audiobooks), revistas, jornais e periódicos.

1.1.3. **PLATAFORMAS DIGITAIS**: designa as PLATAFORMAS DIGITAIS acessíveis através de qualquer conexão à internet, para o CLIENTE possa ter acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS contratados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, e mensalmente disponibilizados pela CONTRATADA.

1.1.4. **COMBO:** designa a opção do CLIENTE em contratar em conjunto, total ou parcialmente, os CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA, em conjunto com outros serviços prestados pela CONTRATADA e/ou outras empresas especificadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, mediante descontos e condições comerciais distintas se comparadas à contratação isolada (avulsa) de cada um dos produtos e/ou serviços.

1.1.5. **OFERTA:** designa as condições que definem as características de preço, e comercialização dos conteúdos digitais objeto deste Contrato, de forma individual (avulsa), ou de forma conjunta (COMBO) com outros serviços de telecomunicações e/ou Serviços de Valor Adicionado (SVAs).

1.1.6. **Prazo de Permanência**: designa a condição da OFERTA que define o período de tempo predeterminado mínimo no qual o CLIENTE se compromete a permanecer vinculado à OFERTA, em contrapartida a determinados benefícios concedidos pela CONTRATADA (benefícios válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência).

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

1.1.7. **Prazo de Vigência**: designa a condição da OFERTA que define o período de tempo durante o qual a OFERTA produzirá seus efeitos, a partir da contratação pelo CLIENTE.

As Partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente **"CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS"**, acordando quanto as cláusulas adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a comercialização pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, de CONTEÚDOS DIGITAIS que serão mensalmente disponibilizadas ao CLIENTE, de acordo com os limites, termos e condições previstas no presente Contrato e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO.

2.1.1. A qualificação completa do CLIENTE, o(s) CONTEÚDOS DIGITAIS contratado(s) pelo CLIENTE e respectivas OFERTAS, dentre outros detalhes técnicos e comerciais, será(ão) especificamente indicado(s) no TERMO DE CONTRATAÇÃO, impresso ou eletrônico, parte integrante e essencial à celebração do presente instrumento.

2.1.2. O CLIENTE declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, no TERMO DE CONTRATAÇÃO ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato, pela contratação de CONTEÚDOS DIGITAIS, isoladamente (de forma avulsa) ou conjuntamente (em formato de "COMBO") com outros produtos e/ou serviços, conforme explicitado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

2.1.3. O TERMO DE CONTRATAÇÃO explicitará os valores aplicáveis aos CONTEÚDOS DIGITAIS, tanto se contratadas de forma isolada (avulsa), quanto se contratada de forma conjunta (em formato de COMBO).

2.2. O CLIENTE reconhece que a contratação dos CONTEÚDOS DIGITAIS em conjunto com outros produtos e/ou serviços, em formato de COMBO, significa que a CONTRATADA concedeu descontos e aplicou condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) dos CONTEÚDOS DIGITAIS. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum produto e/ou serviço contratado em conjunto com os CONTEÚDOS DIGITAIS (em formato de COMBO), será facultado à CONTRATADA e demais empresas ofertantes dos produtos e/ou dos serviços, a seu exclusivo critério, revogar os descontos concedidos em relação aos produtos e/ou serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos produtos e/ou dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preços do produto e/ou serviços aplicável à contratação isolada ("Preço Avulso"), devidamente discriminados no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Ficando ainda o CLIENTE sujeito às penalidades previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, em relação ao produto e/ou serviço(s) objeto de rescisão antecipada.

2.3. O presente contrato não compreende a prestação de serviços de telecomunicações (seja SCM, STFC, SEAC ou qualquer outro); assim como não compreende a prestação dos serviços de conexão à internet. Estes serviços deverão ser contratados pelo CLIENTE separadamente, às suas expensas, mediante contrato autônomo em separado.

2.3.1. Através de um mesmo TERMO DE CONTRATAÇÃO (impresso ou eletrônico), ou outra forma de adesão prevista neste instrumento, poderá o CLIENTE contratar a CONTRATADA (e outras empresas) para a prestação dos serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet (não abarcados pelo presente Contrato), bem como para a prestação, de Serviços de Valor Adicionado (não abarcados pelo presente Contrato), e ainda, a aquisição dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto deste Contrato. Esta

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

hipótese se aplica caso o CLIENTE decida pela contratação de uma oferta conjunta (COMBO), e nesta oferta sejam incluídos tantos os serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet (não abarcados pelo presente Contrato), os Serviços de Valor Adicionado (não abarcados pelo presente Contrato), e ainda, a aquisição dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto deste Contrato.

2.4. Quando da assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou outra forma de adesão prevista no presente Contrato, o CLIENTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todas as condições da comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS, valores de mensalidade, critérios de cobrança, dentre outros detalhes técnicos e comerciais.

2.5. A comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente Contrato poderá ser realizada diretamente pela CONTRATADA. Ou, alternativamente, poderá a CONTRATADA ceder a terceiros o direito de comercialização, dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente Contrato, para quem e na forma que lhe convier.

2.6. Caso seja do interesse do CLIENTE se valer de determinados OFERTA com benefícios disponibilizados pela CONTRATADA, este deverá se submeter a um Prazo de Permanência junto a CONTRATADA, o que constará expressamente no TERMO DE CONTRATAÇÃO, onde também serão identificados os benefícios concedidos ao CLIENTE (válidos exclusivamente durante o Prazo Permanência) e, em contrapartida, o Prazo de Permanência que o mesmo deverá observar, bem como as penalidades aplicáveis ao CLIENTE em caso de rescisão antecipada (total ou parcial) da OFERTA.

2.6.1. O CLIENTE declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, antes da contratação da OFERTA, pela celebração de um Contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não se submeterá a nenhum Prazo de Permanência.

2.6.2. Os benefícios porventura concedidos pela CONTRATADA ao CLIENTE serão válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE ADESÃO

3.1. A adesão pelo CLIENTE ao presente Contrato (ou a quaisquer de suas atualizações ou alterações) efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

3.1.1. Assinatura de TERMO DE CONTRATAÇÃO impresso.

3.1.2. Preenchimento, aceite *online* e/ou confirmação via *e-mail* de TERMO DE CONTRATAÇÃO eletrônico.

3.1.3. Aceite e contratação efetuada mediante atendimento telefônico, através do Centro de Atendimento Telefônico disponibilizada pela CONTRATADA.

3.1.4. Aceite e contratação efetuada em meio digital, através de Aplicativo, Site ou outros meios digitais disponibilizados pela CONTRATADA.

3.1.5. Pagamento parcial ou total via boleto bancário, cartão de crédito, cartão de débito, débito em conta corrente do CLIENTE, depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo à aquisição dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados pela CONTRATADA.

3.1.6. Disponibilização, de qualquer forma, dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente Contrato.

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

3.1.7. Aceitação tácita ou expressa do CLIENTE quanto a quaisquer atualizações ou alterações do presente Contrato ou seu respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO (impresso ou eletrônico) ou outras formas de adesão aqui previstas, na forma estabelecida no item 11.3 do presente Contrato.

3.2. Com relação a CONTRATADA, suas obrigações e responsabilidades iniciam efetivamente a partir da ciência comprovada de que o CLIENTE aderiu ao presente Contrato mediante um dos eventos supracitados, salvo no tocante às formas de adesão previstas nos itens 3.1.5 e 3.1.6 acima, em que poderá a CONTRATADA, antes de iniciar o cumprimento de suas obrigações, reivindicar a assinatura ou aceite do TERMO DE CONTRATAÇÃO impresso ou eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS

4.1. A comercialização de CONTEÚDOS DIGITAIS, caso efetivamente contratada pelo CLIENTE no TERMO DE CONTRATAÇÃO, consiste na disponibilização pela CONTRATADA em favor do CLIENTE do(s) CONTEÚDOS DIGITAIS contratado(s) acessíveis pelo CLIENTE por meio das PLATAFORMAS DIGITAIS devidamente discriminadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO através de dispositivos conectados à internet.

4.1.1. Ficará a exclusivo critério da CONTRATADA a definição de qual(is) PLATAFORMAS DIGITAIS será(ão) disponibilizada(s) ao CLIENTE para acessar os CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados. E ainda, ficará a critério único e exclusivo da empresa responsável pela operação das PLATAFORMAS DIGITAIS dos CONTEÚDOS DIGITAIS e suas respectivas editoras e distribuidoras, a definição dos títulos dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados e disponibilizados mensalmente para *download* pelo CLIENTE nas PLATAFORMAS DIGITAIS.

4.1.2. O objeto do presente Contrato contempla tão somente a disponibilização onerosa dos CONTEÚDOS DIGITAIS, sendo que as PLATAFORMAS DIGITAIS em que se encontram os referidos CONTEÚDOS DIGITAIS são um mero meio de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA poderá disponibilizar ao CLIENTE diversas modalidades de OFERTA de comercialização de CONTEÚDOS DIGITAIS, que variará de acordo com a espécie de conteúdo disponibilizado, a quantidade de CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizado(s) mensalmente para *download* pelo CLIENTE nas PLATAFORMAS DIGITAIS, bem como com o catálogo com os títulos dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados ao CLIENTE, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela CONTRATADA. Cada OFERTA terá uma contrapartida financeira distinta, a ser definida pela CONTRATADA e especificada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.2.1. A OFERTA de CONTEÚDOS DIGITAIS, contratada pelo CLIENTE será indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.2.2. No site da CONTRATADA serão abordadas as especificidades e diferenças de cada uma das OFERTAS de CONTEÚDOS DIGITAIS, incluindo, mas sem se limitar, a espécie de conteúdo disponibilizado, a quantidade de CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados mensalmente para *download*, o catálogo com os títulos dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados em cada OFERTA ao CLIENTE, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela CONTRATADA.

4.3. Os CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA e disponibilizados mensalmente para *download* pelo CLIENTE, serão disponibilizados ao CLIENTE em caráter definitivo, de modo que o CLIENTE passará a obter acesso irrestrito ao teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS, de forma que mesmo após a rescisão do presente Contrato e do respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, o CLIENTE continuará tendo

Reg. de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

acesso ao teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizadas para *download* através das PLATAFORMAS DIGITAIS discriminadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, não sendo, entretanto, disponibilizados novos CONTEÚDOS DIGITAIS para *download*, o que concorda e reconhece o CLIENTE.

4.3.1. Os CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados mensalmente pela CONTRATADA para *download* pelo CLIENTE em cada OFERTA, terão preços compatíveis com o valor da respectiva OFERTA contratada pelo CLIENTE, bem como com o valor de mercado do CONTEÚDO DIGITAL no mês de disponibilização.

4.4. O CLIENTE poderá ter acesso as PLATAFORMAS DIGITAIS de CONTEÚDOS DIGITAIS designada pela CONTRATADA através do site indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou através do *download* do Aplicativo na loja da Apple (*Apple Store*), bem como na loja da Google (*Google Play*).

4.4.1. Compete ao CLIENTE verificar diretamente no site indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO os tipos de dispositivos que podem ser utilizados para acessar às referidas PLATAFORMAS DIGITAIS, os requisitos mínimos de cada um dos dispositivos, como também a qualidade mínima exigida para a conexão à internet.

4.4.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA irá restituir qualquer valor cobrado do CLIENTE em contraprestação a disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS, em caso de incompatibilidade dos dispositivos utilizados pelo CLIENTE para acessar as PLATAFORMAS DIGITAIS.

4.5. O CLIENTE reconhece que para ter acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA, deverá efetuar o seu cadastro diretamente nas PLATAFORMAS DIGITAIS discriminadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.5.1. O CLIENTE reconhece ser de sua exclusiva responsabilidade a realização do seu cadastro diretamente nas PLATAFORMAS DIGITAIS discriminadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, ficando ainda responsável pela administração do *login* e senha necessários à utilização e acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS por meio das PLATAFORMAS DIGITAIS discriminadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, tendo o CLIENTE total conhecimento acerca da necessidade de substituição periódica das senhas, bem como a respeito dos riscos relativos à utilização de senhas notórias ou de fácil identificação.

4.6. As PLATAFORMAS DIGITAIS em que serão disponibilizados os CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA estará sujeita a constantes atualizações, a critério do detentor dos direitos autorais das PLATAFORMAS DIGITAIS, que serão disponibilizadas gratuita e automaticamente ao CLIENTE, e informadas nas próprias PLATAFORMAS DIGITAIS. Ocorrendo a disponibilização de atualizações, o CLIENTE se compromete a providenciar as atualizações das PLATAFORMAS DIGITAIS, prontamente, sob pena de a CONTRATADA não se responsabilizar por qualquer problema ou impossibilidade na utilização das referidas PLATAFORMAS DIGITAIS e/ou do acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados ao CLIENTE por força do presente instrumento.

4.7. O CLIENTE reconhece, para todos os fins de direito, que os códigos fontes, propriedade intelectual e direitos autorais das PLATAFORMAS DIGITAIS nas qual(is) são disponibilizados os CONTEÚDOS DIGITAIS pertencem exclusivamente aos respectivos titulares dos direitos autorais das PLATAFORMAS DIGITAIS, razão pela qual é vedado ao CLIENTE promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, implantação, capacitação e consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre as PLATAFORMAS DIGITAIS, por conta própria, ou mediante empresa não autorizada pelo detentor dos direitos autorais das referidas PLATAFORMAS DIGITAIS.

Reg de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

4.8. O CLIENTE tem conhecimento que a definição dos títulos dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados e disponibilizados mensalmente para *download* pelo CLIENTE, é de responsabilidade única e exclusiva da empresa responsável pela operação das PLATAFORMAS DIGITAIS em que as mesmas são disponibilizados e/ou das editoras dos CONTEÚDOS DIGITAIS e suas respectivas distribuidoras, não se responsabilizando a CONTRATADA pelo teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS ou eventuais alterações do catálogo com os títulos dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizadas nas PLATAFORMAS DIGITAIS, e pela adequação e cumprimento dos mesmos à legislação vigente, não havendo qualquer garantia por parte da CONTRATADA em relação aos títulos dos CONTEÚDOS DIGITAIS que poderão ser disponibilizados.

4.9. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados através das PLATAFORMAS DIGITAIS, inclusive no tocante a eventuais imprecisões, equívocos, incompreensões ou qualquer fato relacionado, direta ou indiretamente, ao teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados. A CONTRATADA também não se responsabiliza por qualquer questionamento do próprio CLIENTE ou de terceiros envolvendo infrações a direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual eventualmente cometidas pelos editores, autores e demais responsáveis pela edição dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados ao CLIENTE.

4.10. O CLIENTE reconhece para todos os fins de direito, que todo o teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados por força do presente Contrato, são protegidos pela Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), bem como tratados e convenções internacionais.

4.11. O CLIENTE, nos termos da Legislação Brasileira, respeitará os direitos autorais e de propriedade intelectual dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos autorais dos conteúdos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

4.12. O CLIENTE reconhece, para todos os fins de direito, que a utilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS adquiridos pelo CLIENTE, destina-se única e exclusivamente para fins de utilização doméstica ou particular, sendo expressamente vedado a utilização para qualquer finalidade comercial.

4.13. É vedado ao CLIENTE utilizar, reproduzir ou retransmitir, em caráter parcial ou total, sob qualquer forma, e independentemente da tecnologia empregada, o teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados pela CONTRATADA, com intuito direto ou indireto de lucro ou, ainda quando inexistente o intuito de lucro, a utilização, reprodução ou retransmissão seja vedada por Lei.

4.14. A utilização, reprodução ou retransmissão do teor dos CONTEÚDOS DIGITAIS, sem a autorização do respectivo titular dos direitos autorais patrimoniais e morais, caracterizará violação à Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e à Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), ficando o CLIENTE sujeito as penalidades cíveis e criminais previstas nas mencionadas Leis.

4.15. O CLIENTE se compromete a zelar pela boa imagem e reputação da CONTRATADA, não praticando nenhum ato que possa prejudicar a imagem e credibilidade da CONTRATADA. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente Contrato, sem qualquer ônus à CONTRATADA, ficando o CLIENTE sujeito às penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

4.16. O CLIENTE reconhece que o Centro de Atendimento Telefônico disponibilizado pela CONTRATADA e/ou outros Canais de Atendimento disponibilizados pela CONTRATADA é(são) o(s) único(s) meio(s) apto(s) a registrar reclamações quanto aos CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMAS DIGITAIS, bem como o(s) único(s) meio(s) através do(s) qual(is) o CLIENTE pode solicitar qualquer tipo de providência quanto aos CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMAS DIGITAIS. Sendo

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

taxativamente vedada a utilização de quaisquer meios de acesso público, tais como a internet ou redes de relacionamento, para registrar reclamações, críticas ou solicitações quanto a CONTRATADA ou quanto comércio de conteúdos digitais pela CONTRATADA. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente Contrato, sem qualquer ônus à CONTRATADA, ficando o CLIENTE sujeito às penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

4.17. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a utilização CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMAS DIGITAIS pelo CLIENTE. Caso ocorra esta hipótese, o CLIENTE será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado, sob pena de rescisão do presente Contrato e imposição da multa contratual prevista no item 9.1 deste contrato, sem prejuízo da incidência de demais penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

4.18. Caso o CLIENTE ou qualquer usuário do CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMAS DIGITAIS, incluindo mas não se limitando, a cônjuge, ascendentes, descendentes ou prepostos do CLIENTE, trate com falta de urbanidade, respeito ou educação, ou pratique qualquer forma de agressão física, moral ou verbal contra os representantes, prepostos, colaboradores, terceirizados ou procuradores da CONTRATADA durante ou em razão da execução do presente Contrato, fica assegurado a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia, rescindir de pleno direito o presente Contrato, sem qualquer ônus à CONTRATADA, ficando o CLIENTE sujeito às penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

5.1. Caso seja do interesse do CLIENTE se valer de determinada OFERTA com os benefícios disponibilizados a critério exclusivo da CONTRATADA, deverá o CLIENTE se submeter a um Prazo de Permanência junto à CONTRATADA, o que constará expressamente no TERMO DE CONTRATAÇÃO, onde também serão identificados os benefícios concedidos ao CLIENTE (válidos exclusivamente durante o Prazo Permanência) e, em contrapartida, o Prazo de Permanência que o mesmo deverá observar, bem como as penalidades aplicáveis ao CLIENTE em caso de rescisão antecipada (total ou parcial) da OFERTA.

5.1.1. O CLIENTE declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, antes da contratação da OFERTA, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não se submeterá a nenhum Prazo de Permanência.

5.2. Os benefícios concedidos pela CONTRATADA poderão corresponder a descontos nas mensalidades para aquisição dos CONTEÚDOS DIGITAIS, dentre outros, a exclusivo critério da CONTRATADA.

5.2.1. Os benefícios porventura concedidos pela CONTRATADA ao CLIENTE serão válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência.

5.3. O TERMO DE CONTRATAÇÃO explicitará a fórmula e os critérios que serão utilizados na apuração do valor da multa a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, em caso de rescisão antecipada, total ou parcial da OFERTA, que será proporcional ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência, e não poderá exceder o valor do benefício concedido.

5.4. O prazo de Permanência não poderá exceder o Prazo de Vigência. Uma vez completado o Prazo de Permanência, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum Prazo de Permanência, podendo rescindir o presente contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

5.4.1. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios da OFERTA originariamente contratada e, consequentemente, a extensão do Prazo de Permanência, se for interesse de ambas as Partes, deverá ser objeto da adesão pelo CLIENTE a nova OFERTA com Prazo de Permanência, mediante assinatura de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato.

5.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão da disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão do Prazo de Vigência e do Prazo de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do Prazo de Permanência.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PREÇOS E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

6.1. Em contrapartida ao comércio dos CONTEÚDOS DIGITAIS caso efetivamente contratados e discriminados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, e de acordo com a OFERTA escolhida pelo CLIENTE e discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO, o CLIENTE pagará à CONTRATADA os valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, onde se constarão também a periodicidade de cada pagamento, a forma, as condições e as datas de vencimento respectivas.

6.1.1. O TERMO DE CONTRATAÇÃO explicitará os valores aplicáveis a disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS, tanto se contratados de forma isolada (avulsa), quanto se contratados de forma conjunta (em formato de COMBO).

6.1.2. O TERMO DE CONTRAÇÃO especificará a modalidade de cobrança, definindo se esta será realizada de forma antecipada, ou após a disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS (pós-paga).

6.2. O CLIENTE declara plena ciência e concordância que o pagamento dos valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, será realizado, alternativamente, por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou débito de titularidade do CLIENTE ou de terceiros, débito em conta corrente do CLIENTE ou outra modalidade de pagamento, conforme informado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

6.2.1. No caso de utilização de cartão de crédito ou débito cujo titular é terceira pessoa, o CLIENTE declara possuir autorização da pessoa titular do cartão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a utilização e veracidade das informações prestadas, seja no âmbito cível, seja no âmbito criminal.

6.2.2. Sendo o pagamento via cartão de crédito, e possibilitando a CONTRATADA o pagamento parcelado, o TERMO DE CONTRATAÇÃO discriminará se o pagamento ocorrerá à vista ou parcelado.

6.2.3. É facultado ao CLIENTE alterar a modalidade de pagamento prevista no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Para tanto, deverá entrar em contato com os Canais de Atendimento ao Cliente disponibilizados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. A alteração não surtirá efeitos em relação as cobranças, lançamentos ou ordens de pagamento já emitidas pela CONTRATADA.

6.3. Os lançamentos no cartão de crédito ou débito informado pelo CLIENTE serão realizados na data de vencimento informada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

6.3.1. A CONTRATADA realizará apenas 01 (uma) tentativa de lançamento do valor a ser cobrado no cartão de crédito ou débito informado pelo CLIENTE. Em caso de recusa do cartão de crédito ou débito, a CONTRATADA poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a disponibilização dos

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

CONTEÚDOS DIGITAIS para *download* nas PLATAFORMAS DIGITAIS, nos termos previstos no presente instrumento.

6.3.2. Caso a CONTRATADA seja notificada pela empresa contratada do cartão de crédito do CLIENTE ou do terceiro, de que o pagamento foi contestado e estornado, a CONTRATADA poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS para *download* nas PLATAFORMAS DIGITAIS, nos termos previstos no presente instrumento.

6.4. Os lançamentos do débito na conta corrente informada do CLIENTE serão realizados na data de vencimento informada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

6.4.1. A CONTRATADA realizará apenas 01 (uma) tentativa de lançamento do débito na conta corrente informada pelo CLIENTE. Em caso de impossibilidade de realização do débito na conta corrente, a CONTRATADA poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS para *download* nas PLATAFORMAS DIGITAIS, nos termos previstos no presente instrumento.

6.5. Ficará a exclusivo critério da CONTRATADA a realização de novas tentativas de lançamento das cobranças objeto do presente Contrato no cartão de crédito ou débito informado pelo CLIENTE, e/ou na conta corrente informada pelo CLIENTE. Tais tentativas de lançamento são consideradas como mero procedimento de cobrança assegurado contratualmente, não configurando novação ou alteração contratual tácita em relação as datas de vencimento pactuadas originalmente, bem como não representando nenhuma espécie de tolerância quanto as infrações contratuais por parte do CLIENTE ou renúncia de direitos por parte da CONTRATADA.

6.6. O boleto de cobrança será entregue ao CLIENTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, podendo esta entrega ocorrer fisicamente, por e-mail, através de aplicativo ou mediante disponibilização na Central de Atendimento ao Assinante na internet, conforme escolha do CLIENTE. O não recebimento do documento de cobrança pelo CLIENTE não isenta o mesmo do devido pagamento. Nesse caso, o CLIENTE deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a CONTRATADA pela sua Central de Atendimento ao Assinante, para que seja orientado como proceder ao pagamento dos valores acordados ou retirar a 2ª (segunda) via do documento de cobrança.

6.7. Poderá a CONTRATADA, independentemente da aquiescência do CLIENTE, terceirizar a cobrança dos valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, a pessoa ou empresa distinta da presente relação contratual.

6.8. Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, nos termos deste contrato, o CLIENTE será obrigado ao pagamento de: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada segundo a variação positiva do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; (iv) despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, bem como outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.

6.9. Os valores relativos a este contrato serão anualmente reajustados, segundo a variação positiva do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias.

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

6.10. Para a cobrança dos valores descritos neste contrato, a CONTRATADA poderá providenciar emissão de boleto bancário e/ou duplicata, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do CLIENTE nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC, mediante prévia notificação.

6.11. As partes declaram que os valores mensais devidos pelo CLIENTE à CONTRATADA são reconhecidos como líquidos, certos e exigíveis em caso de inadimplemento, podendo ser considerados títulos executivos extrajudiciais, a ensejar execução forçada, nos termos da legislação processual civil.

6.12. O valor previsto no TERMO DE CONTRATAÇÃO corresponde ao valor bruto atualmente exigido pelos serviços, com os tributos incidentes calculados conforme a sistemática e legislação tributária vigente à época da contratação. Caso haja alteração legislativa ou normativa que modifique a alíquota, base de cálculo ou qualquer aspecto relacionado à sistemática de apuração dos tributos incidentes sobre os serviços, ou que promova a criação de novos tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços, o CLIENTE desde já reconhece e concorda que os valores dos tributos poderão ser acrescidos ao preço contratado, obrigando-se o CLIENTE, adicionalmente, pelo pagamento da diferença correspondente.

6.13. Na hipótese de ser reconhecida a inconstitucionalidade, não incidência ou qualquer outra forma de desoneração de 01 (um) ou mais tributos indiretos recolhidos pela CONTRATADA, o CLIENTE desde já autoriza a CONTRATADA a ressarcir/recuperar este(s) tributo(s) recolhidos indevidamente, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa ulterior neste sentido.

6.14. O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE CONTRATAÇÃO poderá implicar, a critério da CONTRATADA, e independentemente da ciência do CLIENTE, na suspensão automática da disponibilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS para *download* pelo CLIENTE nas PLATAFORMAS DIGITAIS, sem prejuízo da sujeição do CLIENTE nas penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.14.1. O período de suspensão não ensejará direito a qualquer tipo de compensação ao CLIENTE.

6.15. O não pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE CONTRATAÇÃO, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Contrato; podendo a CONTRATADA valer-se de todos as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos relacionados a algum tipo de programa externo, ou aqueles vulgarmente conhecidos como vírus de informática, por falha de operação por pessoas não autorizadas, ataque de hackers, crackers, utilização de senhas notórias ou de fácil identificação, vazamento de informações advindas do próprio CLIENTE ou de seus funcionários, alterações nas configurações do sistema ou erros de operação do CLIENTE ou de seus funcionários, falhas na Internet, na estrutura de telecomunicações, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados, e nem pelo uso, instalação ou atendimento a outros programas de computador, licenciados ou não, tais como outros aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, bem como danos causados a equipamentos, outros programas de computador, redes, terceiros de forma direta ou indireta, por falhas nos serviços

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

prestados por terceiros, ou ainda, por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2. O CLIENTE, nos termos da Legislação Brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, sistemas, CONTEÚDOS DIGITAIS e tudo o mais que, porventura, venha a ter acesso através do acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente Contrato através das PLATAFORMAS DIGITAIS, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

7.3. A CONTRATADA ressalta ser comum e inerente à natureza das PLATAFORMAS DIGITAIS de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS a superveniência de erros e falhas técnicas eventuais, não constituindo tais erros infração de qualquer espécie ao presente Contrato. A CONTRATADA não será responsável por falhas decorrentes de uso indevido e irregular das PLATAFORMAS DIGITAIS pelo CLIENTE.

7.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo não funcionamento ou pelo funcionamento inadequado das PLATAFORMAS DIGITAIS de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS em decorrência de falhas nos equipamentos (hardware) do CLIENTE, bem como falhas nas redes de computadores, todos de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE.

7.5. Este instrumento de Contrato não se vincula a nenhum tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.

7.6. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas pelo CLIENTE, danosas e/ou ilícitas, através da utilização das PLATAFORMAS DIGITAIS de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou da utilização dos CONTEÚDOS DIGITAIS comercializados ao CLIENTE por força do presente instrumento.

7.7. Caso a CONTRATADA seja acionada na justiça em ação a que deu causa o CLIENTE, este se obriga a requerer em juízo a imediata inclusão de seu nome na lide e exclusão da CONTRATADA, se comprometendo ainda a reparar quaisquer despesas ou ônus a este título. Na hipótese que não seja possível ou admitida a denunciação da lide na forma do art. 125 do Código de Processo Civil ou de outra disposição legal aplicável, fica assegurado à CONTRATADA o direito de promover ação de regresso contra o CLIENTE para reaver todos os valores por ela despendidos, incluindo mas não se limitando, aos valores de indenizações pagas pela CONTRATADA a terceiros, custas e despesas processuais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, ou qualquer outra despesa diretamente decorrente da defesa ou cumprimento da obrigação imputada à CONTRATADA.

7.8. O CLIENTE tem conhecimento pleno de que as PLATAFORMAS DIGITAIS de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS poderão, a qualquer tempo, ser afetadas ou temporariamente interrompidas por motivos técnicos, em razão de reparos ou manutenção necessária, seja preventiva, seja corretiva.

7.9. A CONTRATADA não será responsável por qualquer compensação, reembolso, ou danos decorrentes da: (i) incapacidade do CLIENTE de utilizar as PLATAFORMAS DIGITAIS de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS, ou ainda, qualquer tempo inoperante não previsto ou programado das PLATAFORMAS DIGITAIS, independentemente do motivo; (ii) custos da contratação de bens, produtos, serviços ou softwares substitutos; (iii) investimentos, gastos ou compromissos do CLIENTE, no tocante ao presente Contrato ou qualquer outro contrato derivado ou decorrente, direta ou indiretamente; (iv)

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

qualquer acesso desautorizado, alteração ou eliminação, destruição, dano, perda ou falha no armazenamento de quaisquer conteúdos ou dados do CLIENTE.

7.10. A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas necessárias para o pleno e regular funcionamento das PLATAFORMAS DIGITAIS de acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto deste Contrato, mas não garante a continuidade e utilização ininterrupta das PLATAFORMAS DIGITAIS, que poderão ser afetadas ou temporariamente interrompidas por diversos motivos, total ou parcialmente, a exemplo mas não se limitando a: (i) falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros; (ii) interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica; (iii) falha nos serviços de internet, telecomunicações, todos contratados pelo CLIENTE separadamente, às expensas do CLIENTE; (iv) falhas nos equipamentos e sistemas operacionais utilizados pelo CLIENTE para acessar os CONTEÚDOS DIGITAIS através das PLATAFORMAS DIGITAIS; (v) invasão de vírus, hackers e crakers, ou outro agente malicioso ou não autorizado; (vi) caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

7.11. A responsabilidade da CONTRATADA relativa a este Contrato limitar-se-á aos danos diretos, desde que devidamente comprovados, excluindo-se danos indiretos ou incidentais e/ou insucessos comerciais, bem como perda de receitas e lucros cessantes, causados por uma Parte à outra. Em qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA está limitada incondicionalmente ao valor total fixado no presente instrumento e TERMO DE CONTRATAÇÃO.

7.12. As Partes reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação dos CONTEÚDOS DIGITAIS, e foram devidamente consideradas por ambas as partes na fixação e quantificação da remuneração cobrada pela comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS.

7.13. O CLIENTE reconhece que nenhum software, tampouco servidores de dados, servidores de aplicações ou data centers está imune a invasão ou ataque de "hackers" ou qualquer outro agente malicioso. Desta forma, a CONTRATADA não será responsável por qualquer dano, utilização ou divulgação de dados ou informações do CLIENTE, resultantes dos referidos ataques.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O prazo de vigência da OFERTA será discriminado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, a contar da data de assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou outra forma de adesão ao presente instrumento, sendo renovado por períodos iguais e sucessivos, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas (ressalvados os benefícios, que são válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência), salvo em caso de manifestação formal por qualquer das Partes, em sentido contrário, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de vigência da OFERTA.

8.1.1. Optando o CLIENTE pela rescisão, total ou parcial, da OFERTA contratada, antes de completado o Prazo de Permanência previsto no TERMO DE CONTRATAÇÃO, fica o CLIENTE sujeito automaticamente às penalidades previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, o que o CLIENTE declara reconhecer e concordar.

8.1.1.1. Considera-se rescisão parcial a redução dos produtos e/ou serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

8.1.2. Uma vez completado o Prazo de Permanência, e uma vez renovada automaticamente a vigência da OFERTA contratada, ou em caso de habilitação do CLIENTE em outra OFERTA pela CONTRATADA, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o presente contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

8.1.2.1. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do Prazo de Permanência, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de assinatura de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato.

8.1.3. O CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum produto e/ou serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), será facultado à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, majorar o preço dos produtos e/ou dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada produto e/ou serviço aplicável à contratação isolada ("Preço Avulso"), devidamente discriminados no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Ficando ainda o CLIENTE sujeito às penalidades previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, em relação ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) objeto de rescisão.

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses adiante elencadas, gerará à CONTRATADA a faculdade de rescindir de pleno direito o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao CLIENTE, recaindo o CLIENTE nas penalidades previstas em Lei e neste Contrato:

8.2.1. Descumprimento pelo CLIENTE de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato ou em Lei.

8.2.2. Atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias.

8.2.3. Se o CLIENTE for submetido a procedimento de insolvência civil, ou ainda, recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção, liquidação ou dissolução de sociedade, bem como a configuração de situação pré-falimentar ou de pré-insolvência, inclusive com títulos vencidos e protestados ou ações de execução que comprometam a solidez financeira da pessoa física ou jurídica.

8.2.4. Caso o CLIENTE pratique atos que possam prejudicar a imagem e credibilidade da CONTRATDA.

8.2.5. Caso o CLIENTE utilize quaisquer meios de acesso público, tais como a internet ou redes de relacionamento, para registrar reclamações, críticas ou solicitações quanto a CONTRATADA ou quanto aos CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMA DIGITAL disponibilizados pela CONTRATADA.

8.2.6. Caso seja identificado qualquer prática do CLIENTE prejudicial a terceiros ou à própria CONTRATADA, seja ela voluntária ou involuntária, podendo também, nesse caso a CONTRATADA, disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o CLIENTE, respondendo o CLIENTE civil e penalmente pelos atos praticados.

8.2.7. Uso inapropriado dos CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMA DIGITAL pelo CLIENTE, não sanado após notificação da CONTRATADA.

8.2.8. Caso o CLIENTE ou qualquer usuário dos CONTEÚDOS DIGITAIS e/ou PLATAFORMA DIGITAL, incluindo, mas não se limitando, a cônjuge, ascendentes, descendentes ou prepostos do CLIENTE, trate com falta de urbanidade, respeito ou educação, ou pratique qualquer forma de agressão física, moral ou verbal contra os representantes, prepostos, colaboradores, terceirizados ou procuradores CONTRATADA durante ou em razão da execução do presente Contrato.

Reg. de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

8.3. Poderá ser rescindido a qualquer tempo, o presente Contrato, não cabendo indenização ou ônus de qualquer natureza de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Em caso de cancelamento da OFERTA realizada por CLIENTE não sujeito a Prazo de Permanência.

8.3.2. Em decorrência de ato emanado pelo Poder Público Competente que altere ou disponha sobre a vedação e/ou inviabilidade de comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS.

8.3.3. Por comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante termo por escrito, redigido e assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

8.3.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior, desde que a causa que originou o caso fortuito ou força maior perdure por um período superior a 30 (trinta) dias contados da data de sua ocorrência.

8.4. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modo, acarretará:

8.4.1. A imediata interrupção da disponibilização nas PLATAFORMAS DIGITAIS de novos CONTEÚDOS DIGITAIS para *download* pelo CLIENTE, bem como a cessação de todas as obrigações contratuais antes atribuídas à CONTRATADA.

8.4.2. A obrigação do CLIENTE efetuar o pagamento pelos CONTEÚDOS DIGITAIS disponibilizados pela CONTRATADA para *download* pelo CLIENTE até a data da rescisão ou extinção do contrato.

8.4.3. A obrigação do CLIENTE ao pagamento das penalidades previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, em caso de rescisão total ou parcial da OFERTA antes do Prazo de Permanência previsto no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de descumprimento pelo CLIENTE de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, fica o CLIENTE automaticamente sujeito ao pagamento de multa penal compensatória no importe equivalente a 30% (trinta por cento) da soma de todas as mensalidades previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, facultando-se ainda à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, a rescisão de pleno direito do presente Contrato.

9.1.1. Havendo a fixação neste Contrato de penalidade contratual mais gravosa ou específica, prevalecerá a aplicação da penalidade contratual mais gravosa ou específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE, TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA, por si, seus representantes, prepostos, colaboradores, terceirizados ou procuradores, obriga-se a manter a privacidade e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais informados no ato de celebração do presente Contrato (quando aplicável), e demais informações confidenciais coletadas em decorrência da comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente instrumento, salvo se a utilização e/ou divulgação dos dados pessoais e das demais informações confidenciais for expressamente autorizada por Lei e/ou pelo presente instrumento.

10.1.1. Para fins do presente Contrato, a expressão **"Informações Confidenciais"** significa toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangível ou no formato eletrônico, obtida direta ou

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

indiretamente pela CONTRATADA em função do presente Contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado.

10.1.2. Para fins do presente Contrato, a expressão **"Dados Pessoais"** significa todos os dados de identificação pessoal informados pelo CLIENTE no ato de celebração do presente Contrato (quando aplicável), bem como dados coletados em decorrência da comercialização de conteúdos digitais objeto do presente Contrato, que tornam possível identificar o CLIENTE ou seu representante legal/procurador, incluindo mas não se limitando a nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, e-mail, CPF, endereço, endereço IP, dentre outros, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.2. O CLIENTE reconhece, para todos os fins de direito, que além dos dados pessoais do CLIENTE ou de seu representante legal/procurador informados no ato de celebração do presente Contrato (quando aplicável), a CONTRATADA coletará informações relacionadas à comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS por força do presente instrumento, a saber: **(i)** dados relativos aos CONTEUDOS DIGITAIS comercializados; **(ii)** comunicações havidas entre o CLIENTE e a CONTRATADA através dos Canais de Atendimento ao Cliente disponibilizados pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar os dados pessoais e demais informações coletadas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato, para as seguintes finalidades, com as quais o CLIENTE expressamente declara ter pleno conhecimento e concordância ao aderir ao presente instrumento, seja através de TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato: **(i)** para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; **(ii)** para o fiel cumprimento ou execução de quaisquer direitos ou deveres inerentes ao presente Contrato, ou de procedimentos preliminares relacionados ao presente contrato; **(iii)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; **(iv)** para a proteção do crédito (incluindo medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais); **(v)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATADA ou de terceiros, a exemplo mas não se limitando, a garantia de cumprimento do presente Contrato, o combate à fraude ou a prática de quaisquer ilícitos, bem como para outras finalidades voltadas para levantamento, análise, tratamento e melhoria da experiência do CLIENTE; **(vi)** para enviar ao CLIENTE qualquer comunicação ou notificação prevista no presente Contrato, ou na legislação aplicável

10.4. A CONTRATADA não compartilhará, nem tampouco fornecerá a terceiros os dados pessoais e demais informações coletadas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, salvo nas hipóteses previstas a seguir: **(i)** para seus representantes, prepostos, colaboradores, ou procuradores, bem como para parceiros comerciais e terceiros que prestem serviços ou trabalhem em nome da CONTRATADA, incluindo previsão contratual de dever de manutenção da confidencialidade das informações por esses parceiros e terceiros; **(ii)** para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; **(iii)** para a disponibilização em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal disponibilização; **(iv)** para o exercício e defesa de quaisquer direitos da CONTRATADA, a seu exclusivo critério, incluindo no âmbito de processos judiciais, administrativos ou arbitrais; **(v)** para o fiel cumprimento ou execução de quaisquer direitos ou deveres inerentes ao presente contrato, ou de procedimentos preliminares relacionados ao presente contrato, ou de medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais.

10.5. Ao aderir ao presente contrato, seja através de TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato, o CLIENTE declara ter pleno conhecimento e concordância quanto a coleta, armazenamento, utilização e/ou compartilhamento dos dados pessoais e demais informações relacionadas a comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente instrumento, para as finalidades previstas no item 10.3 acima; sendo tal anuência condição indispensável para a comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

instrumento, nos termos previstos no Artigo 9º, §3º, da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.6. Fica assegurado ao CLIENTE, a qualquer momento, solicitar perante a CONTRATADA informações sobre seus dados pessoais ou de seu representante legal/procurador e demais informações coletadas por força da comercialização dos conteúdos digitais objeto do presente instrumento, a alteração e correção dos dados pessoais e a exclusão dos dados pessoais dos tratados pela CONTRATADA, ressalvado as hipóteses em que a CONTRATADA for obrigada a manter os dados do CLIENTE ou de seu representante legal/procurador por força de previsão contratual, legal ou regulatória.

10.7. A CONTRATADA manterá os dados pessoais e demais informações coletadas em servidores de seu data center ou de terceiros contratados, a critério único e exclusivo da CONTRATADA, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, após o término ou extinção deste Contrato, independente do motivo que ensejou a rescisão ou término contratual. Podendo este prazo ser ampliado, em caso de autorização, alteração ou determinação por algum regulamento, decreto ou legislação aplicável.

10.8. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a privacidade e confidencialidade deixam de ser obrigatórias, se comprovado documentalmente que as informações relacionadas aos dados pessoais do CLIENTE ou de seu representante legal/procurador e demais informações coletadas: **(i)** Estavam no domínio público na data celebração do presente Contrato; **(ii)** Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das Partes; **(iii)** Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

10.9. O CLIENTE reconhece que a empresa responsável pela operação das PLATAFORMAS DIGITAIS nas quais os CONTEÚDOS DIGITAIS são disponibilizados, poderá coletar, utilizar, armazenar e compartilhar outros dados pessoais, ou disponibilizar nas PLATAFORMAS DIGITAIS, *links* que remetem a *websites*, conteúdos ou recursos de terceiros, e que ao acessar tais links, terceiros poderão coletar, utilizar, armazenar e compartilhar outros dados pessoais, os quais não são controlados pela CONTRATADA.

10.10.1. O CLIENTE reconhece para todos os fins de direito que a CONTRATADA não se responsabilizará pelos dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados pela empresa responsável pela operação das PLATAFORMAS DIGITAIS nas quais os CONTEÚDOS DIGITAIS são disponibilizados, nem tampouco pela política de privacidade deles. Ao acessar as PLATAFORMAS DIGITAIS, bem como os aplicativos e/ou links disponibilizados nas PLATAFORMAS DIGITAIS, o CLIENTE deverá ler a política de privacidade de cada aplicativo, website, conteúdo ou recurso acessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. As disposições deste Contrato, seus Anexos, TERMO DE CONTRATAÇÃO refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

11.2. As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações, sempre que a CONTRATADA entender necessárias para atualizar a comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto do presente Contrato, bem como adequar-se à futuras disposições legais ou regulamentares.

11.3. Sem prejuízo do disposto no item 11.2 acima, o CLIENTE reconhece que o presente instrumento (e/ou o respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO) pode ter quaisquer de suas cláusulas ou condições a qualquer momento atualizadas ou alteradas pela CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATADA. Em tais casos, a CONTRATADA se compromete a encaminhar ao CLIENTE, por escrito, um comunicado contendo esclarecimentos acerca das cláusulas objeto de atualização ou alteração (ou encaminhar

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

através do comunicado um link para que o CLIENTE possa acessar a íntegra do Contrato com as respectivas atualizações ou alterações), oportunizando ao CLIENTE um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que o mesmo possa manifestar-se favorável ou contrariamente às atualizações ou alterações contratuais (manifestação esta que também deverá ocorrer necessariamente por escrito), ressalvando-se que, uma vez ultrapassado o referido prazo, e mantendo-se o CLIENTE inerte ou silente, será considerado que o CLIENTE aceitou tacitamente as atualizações ou alterações contratuais, obrigando-se, portanto, a respeitá-las e observá-las em sua integralidade.

11.4. Ocorrendo alterações na Lei ou em qualquer regulamento aplicável a comercialização dos CONTEÚDOS DIGITAIS objeto deste Contrato, as Partes reconhecem que estas alterações, a partir de suas respectivas vigências, incorporam-se automaticamente ao presente instrumento, passando a constituir direito ou dever do CLIENTE ou da CONTRATADA, conforme o caso.

11.5. O não exercício pela CONTRATADA de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente Contrato, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais por parte do CLIENTE, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas contratuais e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

11.6. Se uma ou mais disposições deste Contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível nunca tivesse existido.

11.7. As Cláusulas deste Contrato que, por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à responsabilidade, política de privacidade, tratamento de dados e confidencialidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Contrato.

11.8. As Partes garantem que este Contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

11.9. É facultado à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, a cessão total ou parcial do presente instrumento a terceiros, independentemente do consentimento do CLIENTE, podendo terceiros assumir os direitos e deveres atribuídos à CONTRATADA.

11.10. Qualquer alteração do presente Contrato ou das condições previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, por interesse ou solicitação do CLIENTE, dependerá necessariamente da concordância prévia e por escrito da CONTRATADA.

11.11. A CONTRATADA, por seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, bem como por intermédio de parceiros comerciais ou terceiros que atuem em seu nome, poderá entrar em contato e interagir com o CLIENTE por quaisquer meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, correspondência, aplicativos, entre outros), com as seguintes finalidades: **(i)** aferir e contribuir para a experiência do CLIENTE quanto a comercialização de conteúdos digitais, inclusive no tocante a experiência do CLIENTE quanto a serviços, facilidades, utilidades, plataformas e aplicativos disponibilizados ao CLIENTE de forma conjunta (COMBO); **(ii)** prestar informações sobre a OFERTA contratada, utilidades, plataformas ou aplicativos, entre outros; **(iii)** comunicar a extinção da OFERTA com prazo determinado, ou da OFERTA com prazo Indeterminado; reajustes de preço que passarão a vigorar; término do Prazo de Permanência; ou qualquer outro aviso ao qual a CONTRATADA esteja obrigada por força dos regulamentos aplicáveis; **(iv)** informar indisponibilidade ou interrupções dos serviços contratados de forma conjunta (COMBO); **(v)** comunicar e solicitar providências relacionadas ao cumprimento do Contrato, inclusive quanto a débitos e obrigações do CLIENTE.

Reg. de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Contrato, ou casos omissos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São João/ PR, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João/PR, 25, setembro de 2026.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

SUDOLINK - SOLUÇÕES EM CONEXÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
Lorisete Maschio Pich
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **LORISETE MASCHIO PICH**. Dou fé. São João-Paraná, 07 de outubro de 2026. Em Test° da Verdade.

CINTHIA PINTO KUMMER - escrevente I
Emol.: R$12,07(VRC 43,60), Funrejus: R$3,02, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,60, ISSQN: R$0,60. Total: R$17,30
FUNARPEN Selo digital : SFTN1RGDxbFLUfChm3LM1490p, Consulte em https://consulte.funarpen.com.br/

SÃO JOÃO - PR

CINTHIA PINTO KUMMER
Escrevente Port. 24/2026
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - PR

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO JOÃO PR
Selo Nº SFTD4fv4C4CPbCdZ6tEl1390p
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 0010096 - REGISTRADO SOB Nº 0007650 - LIVRO B-000 - FOLHAS 000 / 017 - Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00), Funrejus: R$12,14, ISSQN: R$5,80, FUNDEP: R$5,80, Selo: R$8,50, Distribuidor: R$10,59, Digitalização: R$32,94, . Total: R$ 158,87. São João (PR), 07 de outubro de 2026.

Cristiane Muller Duarte
Escrevente - Port. 09/2024 CSJ

Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São João - PR

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 09/2024
Escrevente RCPN e RTDPJ de São João/PR